

20 JUL 2018

FOLHA DE LONDRINA

Favreto, Gebran e Moro são intimados pelo CNJ após 'guerra judicial'

Desembargadores do TRF-4 e juiz federal tem 15 dias corridos para enviar informações envolvendo decisões sobre soltura de Lula

O ministro corregedor do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), João Otávio de Noronha, intimou os desembargadores Rogério Favreto e João Pedro Gebran Neto, ambos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), e o juiz federal Sérgio Moro para prestar informações sobre o episódio no TRF-4, no último dia 8, envolvendo um pedido de liberdade do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), preso e condenado da Lava Jato.

O prazo para envio das informações é de 15 dias corridos, contados a partir de 1º de agosto, em virtude do recesso, que dura todo o mês de julho. No último dia 10, Noronha determinou a abertura de procedimento para apurar as condutas dos três magistrados.

O CNJ recebeu oito representações contra Favreto e duas contra Moro. Elas pedem a apuração sobre possível infração disciplinar dos magistrados no episódio que resultou na liminar favorável a Lula, concedida por Favreto, e posteriores manifestações de Moro e Gebran no processo, que resultaram na manutenção da prisão.

STJ E PGR

A presidente do STJ (Superior Tribunal de Justiça), ministra Laurita Vaz, considerou prejudicado um pedido da PGR (Procuradoria-Geral da República) para impedir a soltura do ex-presidente Lula que havia sido determinada no último dia 8 pelo juiz plantonista do TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) Rogério Favreto.

A PGR também havia pedido que a ministra determinasse à Polícia Federal "que se abstenha de executar mandados judiciais referentes à liberdade do paciente que não contenham a chancela do Superior Tribunal de Justiça".

O principal objetivo da PGR era evitar eventuais novas tentativas de se obter habeas corpus para Lula em instâncias inferiores. Laurita, contudo, não fez menção a esse pedido mais amplo em sua decisão, divulgada pelo STJ nesta quinta-feira (19).

Segundo a ministra, o pleito da PGR, no caso específico da soltura determinada por Favreto, ficou prejudicado porque a questão envolvendo as ordens e contraordens de prisão foi resolvida pelo próprio

presidente do TRF-4, Thompson Flores - que decidiu manter o petista preso.

Ainda de acordo com Laurita, a dúvida sobre a quem competia decidir acerca da soltura de Lula foi resolvida na semana passada em uma decisão dela, que, ao analisar um pedido de habeas corpus feito ao STJ, afirmou "a absoluta incompetência do juízo plantonista" do TRF-4.

Lula está preso desde abril em Curitiba, após ter sido condenado em segunda instância a 12 anos e um mês de prisão no caso do triplex de Guarujá (SP). Ele nega ter cometido crimes e recorre da condenação.

20 JUL 2018

FOLHA DE LONDRINA

Presidente do STJ mantém na prisão ex-secretário de Alckmin

Agência Estado

foi indeferido.

São Paulo – A presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, indeferiu pedido liminar em habeas corpus impetrado pela defesa do ex-secretário de Logística e Transportes de São Paulo, Laurence Casagrande Lourenço (Governo Alckmin/PSDB), acusado de participar de organização criminosa que supostamente desviou verbas públicas da construção do Rodoanel Viário Mário Covas - Trecho Norte. As informações foram divulgadas pelo STJ- HC 457760.

Laurence foi investigado pela Polícia Federal na Operação Pedra no Caminho, braço da Lava Jato em São Paulo. Com outros acusados, o ex-secretário tucano teve a prisão preventiva decretada em junho.

Houve a impetração de habeas corpus no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3), mas o pedido liminar

Ao analisar o pedido, Laurita Vaz não constatou excepcionalidade ou ilegalidade patente que autorizasse a superação da Súmula 691/STF, que sedimentou não competir ao STF conhecer de habeas corpus impetrado contra decisão do relator que, em habeas corpus requerido a tribunal superior, indefere a liminar.

No STJ, a defesa pediu a suspensão da ordem de prisão e a soltura de Laurence. A defesa alegou “a necessidade de mitigação da Súmula 691 do Supremo Tribunal Federal (STF), a ausência dos requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, autorizados da prisão preventiva, a ausência de conduta ilícita ou do propósito de eliminar provas por parte de Lourenço, e também a ausência de motivação para a decretação da prisão”. A reportagem não conseguiu contatar os advogados de Laurence Lourenço.

20 JUL 2018

FOLHA DE LONDRINA

INFORME

Batalha verbal

A 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça concluiu ontem uma ação por danos morais proposta pelo ex-governador Beto Richa (PSDB) e seu irmão Pepe Richa contra o senador Roberto Requião (MDB). São fatos ocorridos no dia 13 de fevereiro de 2007, quando Richa era prefeito de Curitiba, e Requião, governador recém reeleito. Os três desembargadores da Câmara reformaram a sentença de primeiro grau que inocentava Requião e o condenaram a pagar indenização de R\$ 40 mil por agressões verbais feita na TV Educativa, na apelidada à época "escolinha do Requião". A relatora do caso foi a desembargadora Vilma Rezende. A defesa do senador poderá recorrer da decisão no STJ (Superior Tribunal de Justiça).

Na Papuda

A juíza Leila Cury, da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal, determinou nesta quinta-feira, 19, a transferência imediata do ex-senador Luiz Estevão (MDB-DF) e do ex-ministro Geddel Vieira Lima (MDB-BA) para a ala de segurança máxima do Complexo da Papuda, em Brasília. A decisão foi tomada após denúncias de que os políticos mantinham regalias irregulares dentro de suas celas.

MAZZA

Prende-solta no CNJ

Mês que vem o Conselho Nacional de Justiça, no dia 1º, aprecia o incidente provocado pelo desembargador de plantão, Rogério Favreto, no TRF-4 e que obrigou a intervenção tanto do juiz Sergio Moro como do desembargador João Pedro Gebran na soltura do ex presidente Lula, afinal bloqueada.

Precipitação

A ministra Rosa Weber, à frente do Tribunal Superior Eleitoral, rejeita a declaração já da inelegibilidade de Lula, pleiteada pelo MBL, Movimento Brasil Livre, pela circunstância elementar de que nem candidato, oficialmente, é. Somado isso ao artigo de Lula na terceira página da Folha de S. Paulo, ontem foi um dia de festa para o lulopetismo.

20 JUL 2018

FOLHA DE LONDRINA

Justiça determina pensão a pais de Matheus Evangelista

Lúis Fernando Wiltemburg
Reportagem Local

O juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, Marcos José Vieira, concedeu liminar que obriga a Prefeitura de Londrina a pagar pensão para os pais de Matheus Evangelista, que morreu aos 18 anos após ser baleado durante ação da Guarda Municipal em 11 de março deste ano. O magistrado estipulou um valor mensal referente a dois terços de um salário mínimo.

O pedido partiu do advogado da família, Mário Francisco Barbosa, pedindo pensão referente ao salário que o rapaz receberia de uma marcenaria em que trabalhava, no valor de R\$ 1,5 mil. O magistrado concedeu a antecipação de tutela à família por considerar que cabe à prefeitura a indenização porque o disparo fatal partiu de um agente de segurança no exercício da função.

Vieira, entretanto, não aceitou o pedido relativo ao valor solicitado por não haver

vínculo empregatício registrado em carteira de trabalho – algo que é pleiteado na Justiça do Trabalho, segundo o despacho. “Não obstante, estando a vítima ao tempo do óbito em idade economicamente ativa, presume-se o ganho mensal de um salário mínimo”, argumenta o magistrado, ao estipular a pensão no valor de dois terços do piso nacional e multa de R\$

400 diários em caso de descumprimento.

O juiz também ressalta que a dependência econômica dos pais

em relação a filhos solteiros já é reconhecida pela jurisprudência e concede a liminar por considerar que a pensão por morte tem natureza alimentar, o que implica em graves danos aos requerentes ao se aguardar a instrução do processo e o trânsito em julgado.

Procurada, a assessoria de imprensa da Prefeitura de Londrina informou que ainda não houve notificação da decisão provisória, mas que “as decisões judiciais serão cumpridas”.

Jovem morreu após ser baleado durante ação da Guarda Municipal

20 JUL 2018

FOLHA DE LONDRINA

Ex-GM acusado de triplo homicídio é condenado pela primeira vez

Rafael Machado

Grupo Folha

Preso há um ano e dois meses pela morte de três pessoas, o ex-guarda municipal Ricardo Leandro Felipe, 39, foi condenado a mais de seis meses de prisão em regime aberto pelos crimes de desobediência, perturbação do sossego e vias de fato cometidos contra Rachel Espinosa, com quem manteve um relacionamento amoroso entre o final de 2014 e maio de 2016. Foi a primeira condenação de Felipe.

Espinosa perdeu o filho de 17 anos e o pai, Valdir Siena, 58, assassinados a tiros por Felipe na casa da família, na zona oeste de Londrina. Outra vítima foi a empresária Ana Regina do Nascimento Ferreira, 34, sócia de outra ex-companheira. Essas acusações serão apreciadas por júri popular, ainda sem data para acontecer.

Na sentença proferida nesta quarta-feira (18), a juíza da 6ª Vara Criminal, Zilda Romero, também determinou que o réu pague um salário mínimo como indenização por danos morais. A decisão em nada altera a prisão preventiva de Felipe. Ele está na unidade I da PEL (Penitenciária Estadual de Londrina).

O advogado Fabrício Almeida Carraro, que defende Felipe, preferiu não comentar a sentença. Já o advogado

Marcelo Aparecido Camargo, que representa Rachel Espinosa, cogita a apresentação de recurso para tentar aumentar a pena, mas considerou a sentença como satisfatória. "A juíza o condenou em todos os crimes narrados na denúncia, que servirão de base para o júri", afirmou.

MORTES

Ricardo Leandro Felipe foi demitido da Guarda Municipal em dezembro de 2017. Alvo de processo administrativo interno, ele estava no órgão de segurança desde 2009. Denunciado por triplo homicídio, fugiu para a cidade de Maracá, no interior de São Paulo, onde foi localizado por investigadores da 10ª Subdivisão Policial (SDP) em um hotel. Em junho do ano passado, dois meses após a série de atentados, uma médica do Complexo Médico Penal de Pinhais (Região Metropolitana de Curitiba) atestou que o réu não apresentava sinais de doença mental.

Quase um ano depois, Ricardo Felipe foi submetido a um novo teste de sanidade mental, desta vez no IML (Instituto Médico Legal) de Londrina. O perito responsável pelo exame entendeu que o acusado tinha pleno conhecimento dos atos que cometeu. Em uma das audiências realizadas na 6ª Vara Criminal, ele chegou a dizer que "não se lembrava dos crimes".

20 JUL 2018

FOLHA DE LONDRINA

TRE vai pedir reforço de tropas federais para as eleições no Rio

São Paulo - O TRE-RJ (Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro) decidiu que vai solicitar ao TSE (Tribunal Superior Eleitoral) o apoio das forças federais para as eleições 2018, com a finalidade de "garantir a normalidade e a legitimidade do processo eleitoral". O voto do presidente do TRE-RJ, desembargador Carlos Eduardo da Fonseca Passos, foi acompanhado pelo colegiado, na sessão plenária desta quarta-feira (18). As informações são da Agência Brasil.

Fonseca Passos citou o atual quadro segurança pública no estado como um dos motivos de sua decisão. "A gravidade do quadro da segurança pública no estado do Rio de Janeiro é notória, tanto que decretada, por parte do governo federal, intervenção na segurança pública do Rio".

O desembargador desta-

cou ainda que o TRE tem um "histórico recente de reiteradas solicitações de tropas federais, o que reforça a situação de um cenário consolidado de instabilidade social". Ele citou como exemplo as requisições feitas para as eleições de 2012, 2014 e 2016.

Antes de submeter o assunto à apreciação do plenário, o presidente do TRE-RJ indagou ao Gabinete de Intervenção Federal quanto a possibilidade de o Poder Executivo assegurar, por meio das forças locais, a segurança necessária para a condução dos trabalhos eleitorais. Em resposta, o interventor federal, general Braga Netto, informou, na terça-feira (17), que o quadro é de "insuficiência das forças estaduais para assegurar a ordem e a normalidade nas eleições". Caberá ao Tribunal Superior Eleitoral aprovar e fazer a requisição das tropas federais.

20 JUL 2018

O ESTADO DE S. PAULO

ALORSIO DE TOLEDO CÉSAR

A vitaliciedade e seus riscos

Há entre nós uma palavra que voltou a ser comentada, repetida e condenada: vitaliciedade. Trata-se de uma prerrogativa do Judiciário, não do juiz, mas este (seja juiz, seja ministro), uma vez tornado vitalício, só poderá ser afastado do cargo por vontade própria ou por decisão judicial.

É lamentável verificar que, com a edição da lei, o poder público muitas vezes ata as próprias mãos. Realmente, ao admitir e proclamar a existência de um novo direito, a pretensão estatal é a de sua maior duração possível.

Mas vivemos numa sociedade em permanente transição, com novos anseios e insatisfações que conduzem o espírito humano a cinzelar novos modelos de convivência por meio da lei. A lei editada, portanto, muitas vezes merece e precisa ser revista, para que prevaleça a vontade predominante.

Tudo o que existe deve ceder ao novo, pois tudo o que nasce há de perecer, conforme nos lembra o incomparável filósofo do Direito Rudolf Von Ihering. Isso significa que o novo direito, que aspira por criação, ao encontrar o seu caminho, precisa derrubar as barreiras que impedem o exercício.

Nos dias presentes, há um estado de perplexidade em razão da conduta de pessoas protegidas pelo instituto da vitaliciedade, mas que efetivamente o desmerecem. Não é agradável ter de apontar nomes, mas em todo o País se percebe um sentimento de justiça contrário àquele que vem sendo aplicado por ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e um certo desembargador gaúcho em suas decisões favoráveis a políticos e infratores das leis anticorrupção.

Esse importante instituto jurídico não pode ter a feição de privilégio

Pode e deve o Estado brasileiro permanecer de mãos atadas e nada fazer ante verdadeiras afrontas a cada um de nós, sob o manto protetor da vitaliciedade? Em verdade, esse instituto jurídico não pode ter a feição de privilégio, pois é tão somente uma condição para o exercício da função judicante. A sua finalidade é conferir garantia e segurança àquele que a adquiriu, seja por concurso público (caso dos juízes) ou indicação pelo presidente da República ou governadores.

A vitaliciedade é de grande importância porque proporciona ao juiz a certeza de poder exercer a função com inteira liberdade, a ponto de não precisar ceder às pressões de políticos poderosos, como ocorre todos os dias entre nós. Sucede que o passar dos dias e das noites expôs aos olhos de cada um de nós uma realidade merecedora de ajustes, para correção de distorções tendentes a desmoralizar a decisão judicial.

Temos visto, por exemplo, que o Supremo Tribunal Federal já não é um só. Ele é vários, o Supremo de Gilmar Mendes, o Supremo de Ricardo Lewandowski, o Supremo de Dias Toffoli, o de Cármen Lúcia e assim por diante. A circunstância nefasta e não desejada de não haver uma só voz no Supremo Tribunal Federal faz com que as suas decisões sejam vistas muitas vezes como preferências individuais deste ou daquele grupo de ministros.

Ou seja, a decisão que todos deveríamos respeitosamente acatar, por provir da mais alta Corte de Justiça do País, muitas vezes aos olhos da opinião

pública mostra-se contaminada por interesses pessoais ou políticos que não deveriam existir.

Vem dos antigos filósofos a ideia de que a justiça é a igual proporção entre o ato e suas decorrências para os agentes, entre o mau ato e a pena, entre o bom ato e a recompensa. Presentemente, esse ideal de justiça está posto em xeque, pelo descrédito que envolve não propriamente a instituição, mas as pessoas que a integram.

Exemplo bem claro desse desajuste está no ato daquele desequilibrado desembargador gaúcho que aproveitou a circunstância de estar de plantão num domingo para conceder habeas corpus, agendado em parceria com seus companheiros do Partido dos Trabalhadores, para a libertação do ex-presidente Lula.

Um ato tresloucado como este propaga a ideia de que toda a Justiça pode estar assim contaminada e a merecer expurgos. É neste ponto que a vitaliciedade determinada pela Constituição federal de 1988 passa a suscitar dúvidas: merecerão certos desembargadores e ministros continuar pelo resto de sua vida em seus cargos, com o poder vitalício de decidir em favor desta ou daquela pessoa ou deste ou daquele partido político?

Repete-se que a vitaliciedade é de extrema importância para o trabalho de dar a cada um o que é seu, privativo do juiz. Mas, tendo em vista a mudança sofrível de nossa realidade institucional, talvez seja necessário estabelecer certos limites, além dos quais não poderá mais soar como uma proteção eterna, após erros graves e comprometedores como aquele cometido pelo desembargador petista.

CONTINUA

20 JUL 2018

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Nós todos sabemos, pela experiência do dia a dia, que também nos tribunais superiores há ministros comprometidos com ideais político-partidários inaceitáveis para quem tem o dever de decidir com isenção. O que devemos fazer? Continuar como expectadores dessas afrontas ou desejar mudanças necessárias?

Como dito anteriormente, com a lei o Estado ata suas próprias mãos, mas o sentimento nacional de justiça muitas vezes exige mudanças possíveis e que representem um avançar no exercício da democracia. A vitaliciedade está reconhecida pela Constituição federal e por isso sua exclusão constitui tarefa politicamente difícil, mas os juizes e desembargadores podem ser aposentadores compulsoriamente ou postos em disponibilidade pelo próprio órgão do qual fazem parte.

Sempre se espera grandeza nas decisões dos órgãos responsáveis por julgar. Mas grandeza muito maior haverá se os seus integrantes tiverem a coragem de realizar a autodepuração, para livrar o País e a si próprios de pessoas que não merecem integrar os tribunais, muito menos ser vitalícias no cargo.

●
DESEMBARGADOR APOSENTADO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO,
FOI SECRETÁRIO DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SP. E-MAIL: ALOISIO.PARANA@GMAIL.COM

20 JUL 2018

O ESTADO DE S. PAULO

A condenação dos 'black blocs'

Passados cinco anos daquele agitado mês de junho de 2013, quando uma série de violentos protestos irrompeu em várias cidades do País, a Justiça do Rio de Janeiro condenou 23 ativistas pelos crimes de associação criminosa, agravado pelo emprego de arma, e corrupção de menores, praticados durante protestos na cidade em 2013 e 2014. A maioria dos réus foi condenada a 7 anos de prisão em regime fechado, apenas três deles receberam pena de 5 anos e 10 meses de cadeia. Todos poderão recorrer em liberdade.

No rol de condenados estão nomes bem familiares aos que sofreram com o pandemônio e acompanharam o noticiário da época, como Elisa Quadros Pinto Sanzi, conhecida no meio da baderna como "Sininho", e Luiz Carlos Rendeiro Júnior, vulgo "Game Over". Também foram condenados Caio Silva de Souza e Fábio Raposo Barbosa, que no momento respondem em liberdade por outro crime, ainda mais brutal, o assassinato de Santiago Andrade, cinegrafista da TV Bandeirantes morto por um disparo de rojão na cabeça. Os quatro estão entre os que receberam a pena maior, de 7 anos de cadeia.

A sentença condenatória assinada pelo juiz Flávio Itabaiana, da 27.^a Vara Criminal do TJ-RJ, deve ser recebida como um libelo pró-democracia. A Constituição assegura o livre

exercício de associação para fins pacíficos e a livre manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato. São mais do que direitos, são garantias constitucionais ao protesto, instrumento genuíno de que dispõe o cidadão para emitir suas opiniões e manifestar suas inquietações, desde que, é evidente, o faça sem causar danos ao patrimônio e às pessoas. Coisa muito diferente é o que fazem os tais "black blocs". Ao condená-los pelos graves crimes que cometeram, o juiz traça uma linha divisória entre violência pura e simples e o legítimo direito de protestar, o que fortalece a democracia. A absolvição dos réus serviria apenas para cobrir de dúvidas o que deve estar muito bem delineado para a sociedade.

Já não era sem tempo uma resposta do Poder Judiciário à altura daquela balbúrdia. O que começou como um protesto contra o aumento das tarifas de ônibus, especialmente no Rio de Janeiro e em São Paulo, logo derivou para manifestações convocadas quase diariamente pelas redes sociais para a defesa de uma agenda bastante heterodoxa. Milhares de pessoas foram às ruas por pautas tão difusas que agrupavam no mesmo balaio a crítica aos bilionários gastos públicos com a organização da Copa do Mundo de 2014 e a "reforma política", assim, entre aspas, porque havia uma proposta de reforma para cada cabeça de manifestante.

Invariavelmente, aqueles protestos terminavam com a depredação de bens públicos e privados, incêndios provocados, bloqueios de ruas e avenidas e violentos confrontos com a Polícia Militar.

A tal "Sininho" teve destacado papel de liderança nos incendiários *gran finales* dos protestos. Como se lê na sentença, "a ela cabia, com sua ascendência sobre os demais, arrecadar as doações e organizar as manifestações, deliberando sobre a participação de membros e as ações diretas (atos de violência e vandalismo) contra policiais militares e símbolos do poder e do capitalismo".

A política é a arte de ordenar e hierarquizar as inquietações populares. Na democracia, não há solução para as mazelas sociais fora da política, seja ela exercida por meio dos partidos constituídos e dos representantes eleitos, seja por meio de outros tipos de associação garantidos pela Carta Magna. O que é inconcebível, e fez bem a Justiça do Rio de Janeiro ao deixar isso claro com a sentença que condenou os "black blocs" à prisão, é o emprego de violência como forma de manifestação.

O País ganharia muito mais se os cidadãos aproveitassem a facilidade de congregação que as redes sociais proporcionam para defender pacificamente suas pautas de reivindicações. Aos que ainda veem a prática de atos de violência como recurso de manifestação política resta o rigor da lei.

20 JUL 2018

O ESTADO DE S. PAULO

CNJ cobra posição de Favreto e Moro sobre HC de Lula

Corregedor do Conselho Nacional de Justiça dá 15 dias para que desembargador do TRF-4 e juiz esclareçam guerra de despachos

Amanda Pupo / BRASÍLIA

O corregedor do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), João Otávio de Noronha, intimou os desembargadores Rogério Favreto e João Pedro Gebran Neto, do Tribunal Regional Federal da 4.^a Região (TRF-4), e o juiz federal Sérgio Moro para prestar informações sobre o episódio, no domingo retrasado, envolvendo um pedido de liberdade do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) - preso e condenado na Lava Jato. O prazo dado pelo CNJ para o envio das informações é de 15 dias corridos, contados a partir de 1.^o de agosto, quando termina o recesso do conselho e dos tribunais superiores.

Representações contra os magistrados chegaram ao conselho após o embate jurídico sobre o habeas corpus em favor de Lula - foram oito contra Favreto e duas contra Moro. No últi-

STJ nega pedido de entrevista na prisão

● O vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, Humberto Martins, negou pedido para o ex-presidente Lula conceder entrevistas na prisão. O pedido partiu de advogado de fora da defesa do petista. Martins citou manifestação do advogado Cristiano Zanin, que defende Lula, de que o petista desautoriza "qualquer forma de representação que não seja através de seus advogados legalmente constituídos". / A.P.

mo dia 10, Noronha determinou a abertura de procedimento para apurar as condutas dos três magistrados. As representações pedem a apuração sobre possível infração disciplinar no episódio e foram juntadas a um procedimento com "apuração

mais ampla dos fatos", segundo a corregedoria.

Condenado na Lava Jato por corrupção e lavagem de dinheiro, Lula está preso desde 7 de abril na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba. O TRF-4 aumentou a pena do petista para 12 anos e 1 mês.

Plantão. No dia 8, Favreto, que estava de plantão, mandou soltar Lula ao conceder um habeas corpus protocolado cerca de 38 horas antes da decisão pelos deputados petistas Wadih Damous (RJ), Paulo Pimenta (RS) e Paulo Teixeira (SP). A libertação do petista foi vetada menos de 12 horas depois pelo presidente do TRF-4, Carlos Eduardo Thompson Flores, ao manter a posição de Gebran Neto, relator da Lava Jato no Tribunal.

CONTINUA

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

20 JUL 2018

Antes disso, Moro já havia publicado despacho em que recomendava o não cumprimento da decisão de Favreto.

A primeira representação ao CNJ foi protocolada, ainda no domingo, pela ex-procuradora do Distrito Federal Beatriz Kicis. Outra foi apresentada por um grupo de cerca de cem integrantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, alegando que a decisão de Favreto de conceder o habeas corpus a Lula "viola flagrantemente o princípio da colegialidade".

Depois da disputa jurídica, a presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, deu uma resposta ao caso e decidiu que Favreto não é "competente" para julgar o caso do petista. Laurita rejeitou habeas corpus apresentado contra a decisão do desembargador Thompson Flores.

Procurados por meio da assessoria do TRF-4, Gebran e Favreto não se manifestaram.



Liminar. O desembargador Rogério Favreto aceitou pedido durante seu plantão no TRF-4

SYLVIO SIRANGELO/TRF4-30/5/2018

HÉLVIO ROMERO/ESTADÃO-07/11/7



Revisão. João Pedro Gebran Neto (à esq.), do TRF-4, e o juiz Sérgio Moro foram contra o HC

20 JUL 2018

O ESTADO DE S. PAULO

SÔNIA RACY

Quem pune mais

Cláudia Cruz, ao ser condenada por evasão de divisas anteontem no TRF-4, se tornou o mais novo exemplo de como a corte é mais dura que Moro -, que havia inocentado a mulher de Eduardo Cunha.

Até agora, 134 sentenças do juiz de Curitiba passaram pelo TRF-4. Em 67 casos, a pena aplicada ficou igual ou... aumentou. Em outros 8 casos o tribunal condenou quando Moro havia absolvido.

Quem pune 2

Os desembargadores foram mais leves que o juiz em 34 ocasiões: diminuíram a pena em 23 e absolveram em 11. Por fim, juiz e tribunal inocentaram juntos outros 24 réus. Marisa Letícia entra nessa lista como único caso de punibilidade extinta.

20 JUL 2018

BEMPARANÁ

Prisão

Ação conjunta do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) e da Polícia Militar resultou ontem na prisão do ex-vereador de Araucária (região metropolitana de Curitiba), Alex Nogueira (PSDB). Ele é um dos investigados na Operação Sinecuras (fase Mensalinho) e teve a prisão decretada por descumprir a medidas cautelares de proibição de ausentar-se de sua residência sem autorização judicial que lhe fora imposta pela Justiça. Embora ele estivesse autorizado a trabalhar, circulou livremente por Araucária e Curitiba.

Mensalinho

A Operação Sinecuras investiga crimes de organização criminosa, corrupção ativa e passiva, lavagem de dinheiro, peculato, crimes contra licitações, falsidade ideológica e estelionato. Na fase 'Mensalinho', investigou, entre outros crimes, pagamentos a três vereadores e sete ex-vereadores, feitos pelo então prefeito, por intermédio de um secretário municipal que arrecadava dinheiro com pelo menos três empresas que tinham contratos com a Prefeitura, para compra de apoio a projetos de interesse do chefe do Executivo.

Bloqueio

A 2ª Vara da Fazenda Pública de Toledo determinou o bloqueio de bens do ex-prefeito, Beto Lunitti (MDB) e de cinco servidores públicos acionados por improbidade administrativa. Segundo o Ministério Público, os fatos ocorreram durante a campanha de 2016, quando ex-prefeito e os servidores teriam ido duas vezes a uma escola municipal durante o horário de aulas, acompanhados de equipe de filmagem, interferindo nas atividades escolares com o pretexto de que seria realizado vídeo institucional sobre educação integral. Segundo o MP, as filmagens foram veiculadas na campanha do então prefeito, que concorria à reeleição, ludibriando assim a equipe escolar, que participou ativamente das gravações acreditando tratar-se de material de interesse público.

Moralidade

De acordo com a promotoria, os réus utilizaram as prerrogativas de seus cargos para fins pessoais, violando os princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade da administração pública. Os bens dos acusados foram bloqueados até o limite de R\$ 16 mil para cada um.

20 JUL 2018

BEMPARANÁ

#DANOS MORAIS

Requião é condenado a pagar R\$ 40 mil a Richa

A 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) condenou ontem o senador Roberto Requião (MDB) a indenizar o ex-governador Beto Richa (PSDB) e o irmão dele, ex-secretário de Infraestrutura Pepe Richa em R\$ 40 mil por danos morais. O advogado de Requião, Luiz Fernando Delazari, afirmou que o processo ainda não transitou em julgado, portanto ainda caberia recurso.

Três desembargadores da Câmara reformaram a sentença de primeiro grau que inocentava Requião e o condenaram a pagar indenização de R\$ 40 mil em razão de acusações promovidas na Escola de Governo na TV Educativa em 13 de fevereiro de 2007, quando Richa era prefeito de Curitiba e Requião recém reeleito governador. A relatora do caso foi a desembargadora Vilma Rezende.

Na ação inicial, o advogado José Cid Campelo Filho, que representa os irmãos Richa, afirma que Requião utilizou diversos meios de comunicação oficiais para tratar da denúncia.

Requião acusava Pepe

Richa e o ex-ministro Euclides Scalco de procurarem a empreiteira DM para pedir que fosse repassado R\$ 10 milhões para a campanha de Richa à prefeitura em 2002. De acordo com Requião, esse pedido de Richa Filho e Scalco foi feito ao empreiteiro Darci Fantin, que teria lhe contado o fato. A verba de R\$ 10 milhões, ainda segundo Requião, teria sido liberada pelo Departamento de Estradas e Rodagem (DER) para a empreiteira fazer o serviço de terraplanagem da rodovia Curitiba - Garuva, mas teria acabado na campanha de Richa.

Multa - Pepe Richa foi diretor administrativo-financeiro do DER de julho de 2000 a dezembro de 2002. Por não apontar provas, Requião acabou condenado no TJ por danos morais (processo: 1713660-6). Veja a ação inicial movida por Richa.

Na tarde de ontem, Requião publicou um vídeo no Facebook para reclamar das diversas multas que já recebeu. Recentemente, inclusive, Requião quitou dívida de R\$ 150 mil com a Justiça Eleitoral referente a uma multa da campanha de 2014.

20 JUL 2018

FOLHA DE S. PAULO

Tribunal de Contas de SP arquiva apuração sobre suspeita de propina

Investigação sobre Robson Marinho fica sem conclusão; corte diz que seguiu posição do STJ

Mario Cesar Carvalho

SÃO PAULO O Tribunal de Contas do Estado decidiu arquivar, sem chegar a conclusão alguma, uma investigação interna que apurava a suspeita de o conselheiro Robson Marinho ter recebido US\$ 3,059 milhões de propina da multinacional francesa Alstom, de acordo com documentos obtidos pela **Folha**.

O montante, equivalente hoje a R\$ 11,7 milhões, foi bloqueado por autoridades da Suíça por causa da suspeita de corrupção e lavagem de dinheiro.

A decisão de encerrar a apuração foi tomada no último dia 6, mas permanece sob sigilo.

Os conselheiros que cuidavam do processo de corregedoria sobre Marinho aproveitaram uma decisão da ministra Nancy Andrighi, do STJ (Superior Tribunal de Justiça), para arquivar o caso.

Ela decidiu no último dia 26 remeter a ação penal que corria naquela corte para a Justiça Federal de primeira instância porque Marinho ocupava o cargo de chefe da Casa Civil no governo de São Paulo "e os supostos fatos criminosos não estão relacionados às funções específicas de conselheiro do Tribunal de Contas".

A decisão de arquivar a investigação foi tomada por três conselheiros que cuidavam do processo: Edgard Camargo Rodrigues, que também exerce a função de corregedor do tribunal, Roque Citadini e Cristiana de Castro Moraes.

O inquérito criminal sobre as suspeitas em torno de Marinho foi aberto no STJ em 2010 porque conselheiro de Tribunal de Contas tem foro privilegiado no mesmo nível de um governador.

Marinho foi chefe da Casa Civil de Covas entre janeiro de 1995 e março de 1997. No mês seguinte foi nomeado conselheiro do TCE por Covas.

Um dos fundadores do PSDB, o conselheiro abriu a conta na Suíça em 13 de março de 1998, segundo documentos enviados a procuradores e promotores de São Paulo pelas autoridades daquele país. O próprio Marinho preencheu e assinou a ficha de abertura da conta 17321-1, no banco Credit Lyonnais Suisse.

O primeiro depósito na conta foi feito em junho de 1998, quando ele já era conselheiro do TCE, ainda de acordo com os documentos suíços.

A remessa é considerada o primeiro ato de lavagem de dinheiro nas duas ações em que o conselheiro é réu, uma criminal e outra por improbidade administrativa.

Segundo o Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal, a propina foi paga a Marinho para que ele ajudasse a Alstom a usar um contrato de 1990 com a Eletropaulo para vender subestações de energia em 1998 por US\$ 50 milhões, o equivalente a R\$ 192 milhões atualmente.

O problema legal era que o contrato de 1990 já não valia mais nada oito anos depois, porque esses documentos caducam em cinco anos, segundo a Lei das Licitações.

Marinho está afastado do Tribunal de Contas por decisão da Justiça desde 2014, mas continua a receber o salário de conselheiro, de cerca de R\$ 30 mil mensais. Ele chegou a ser reconduzido ao cargo no ano passado pelo Tribunal de Justiça, mas o STJ (Superior Tribunal de Justiça) mandou-o de volta para casa logo em seguida.

O processo interno foi aberto também em 2014, por pressão do promotor que atua na ação de improbidade, Silvio Marques. Nesses quatro anos de apuração, nenhuma testemunha foi ouvida no processo, que tem cerca de 400 páginas. São pedidos, despachos, respostas negativas de órgãos, enfim, atos burocráticos.

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

20 JUL 2018

O TCE poderia ter obtido os documentos internacionais sobre a Alstom se tivesse seguido as instruções do DRCI (Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional), órgão do Ministério da Justiça que cuida do trâmite de documentos com outros países.

Em 12 de maio de 2014, o TCE pediu à Justiça de São Paulo e ao DRCI os documentos que a Suíça e a França haviam mandado para o Brasil para instruir os processos sobre a Alstom.

Ambos responderam que não podiam entregar a documentação porque a Suíça exige que, para cada uso diferente, o Brasil faça um novo pedido. Bastava o TCE fazer o novo pedido que a Suíça enviaria a documentação à corte.

Como o tribunal não havia feito esta solicitação à Suíça cerca de três anos depois dessa instrução, o promotor Silvio Marques resolveu enviar um pedido em dezembro de 2017. Quando chegar, o documento com os dados bancários de Marinho será inútil.

Tribunal afirma que seguiu o STJ para encerrar a apuração

OUTROLADO

O Tribunal de Contas diz que a decisão de arquivar a investigação sobre Marinho seguiu a posição do STJ, segundo a qual os atos suspeitos não foram praticados por ele no cargo de conselheiro. "A comissão entendeu que o teor que motivava o processo passou a não existir", afirma nota.

Para a corte, o processo tinha como base as investigações do STJ. O arquivamento deixará de ser sigiloso nos próximos dias, segundo o TCE, porque a decisão será publicada no "Diário Oficial".

A Alstom não quis se pronunciar por ter vendido a divisão de energia para a GE em 2015. A defesa de Marinho também não se manifestou.

FOLHA DE S. PAULO

Corregedor intima juízes envolvidos em polêmica sobre soltura de Lula

Reynaldo Turollo Jr.

20 JUL 2018

BRASÍLIA Os três juízes envolvidos na guerra de decisões em torno da soltura do ex-presidente Lula, no último dia 8, terão até 16 de agosto para prestar esclarecimentos sobre suas condutas à Corregedoria Nacional de Justiça.

O juiz plantonista do TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) na ocasião, Rogério Favreto, o relator da Lava Jato no tribunal, João Pedro Gebran Neto, e o responsável pela operação na primeira instância, Sérgio Moro, foram intimados pelo corregedor, ministro João Otávio de Noronha, conforme informou o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) nesta quinta (19).

Noronha determinou na semana passada a abertura de uma apuração preliminar sobre a conduta dos magistrados após receber oito representações contra Favreto e duas contra Moro. As representações serão analisadas em conjunto.

No dia 8, Favreto mandou libertar Lula durante o plantão judiciário de domingo no TRF-4, atendendo a um pedido de parlamentares petistas. Em seguida, Moro, que estava de férias, e Gebran deram despachos para que a Polícia Federal não cumprisse a ordem de soltura.

O imbróglgio terminou com uma decisão do presidente do tribunal regional, Carlos Thompson Flores, que manteve Lula preso.

Dois dias depois, a presidente do STJ (Superior Tribunal de Justiça), ministra Laurita Vaz, afirmou que não era atribuição do juiz plantonista decidir sobre a libertação do petista, que já havia sido negada pelas cortes superiores.

Após os três magistrados fornecerem as informações, o corregedor de Justiça deverá decidir se há indícios para abrir um Procedimento Administrativo Disciplinar contra eles.

Em caso afirmativo, o corregedor levará o caso ao plenário do CNJ, formado por 15 membros que votarão por abrir ou não o processo. Pela lei, as punições para magistrados vão de advertência até aposentadoria compulsória (com manutenção de salário).

Noronha, atual corregedor, deixará o cargo no dia 24 de agosto, oito dias após o prazo final para que Favreto, Gebran e Moro se manifestem. É provável que a análise do caso fique para o sucessor de Noronha na Corregedoria, o ministro do STJ Humberto Martins.

A guerra de decisões sobre Lula no TRF-4 também gerou um pedido da Procuradoria-Geral da República para que a presidente do STJ proibisse a soltura e determinasse à Polícia Federal que se abstenha de cumprir mandados referentes à liberdade do petista "que não contenham a chancela" do STJ.

O objetivo da PGR era, assim, evitar novas tentativas de soltá-lo em instâncias inferiores.

Para a ministra Laurita, contudo, o pedido da PGR ficou prejudicado porque a dúvida sobre a quem compete analisar pedidos de soltura já foi resolvida pelo presidente do TRF-4 e por ela própria na semana passada. Ela não fez menção ao pedido mais amplo que visava impedir que a PF cumpra ordens de soltura não avalizadas pelo STJ.

20 JUL 2018

FOLHA DE S. PAULO

Com 2 homens e uma mulher, 'trisal' se muda do país após decisão do CNJ

Veto a registro poliafetivo em cartório vira 'empurrão'
para saída do Brasil; outras famílias vão à Justiça



Rafael, 30, Luiz Carlos, 42, Kelly, 31, e a filha, Maria Luiza, 6, formam família que decidiu se mudar ao Uruguai

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO 20 JUL 2018

CONTINUAÇÃO

Thiago Amâncio

SÃO PAULO No campo "Filiação" da certidão de nascimento de Maria Luiza, 6, consta o seguinte: "Luiz Carlos Flaquer Rocha, natural de São Paulo, Rafael Chagas Pereira Lopes, natural de São Paulo, e Kelly Carla da Silva, natural de São Paulo". Logo abaixo, no campo "Avós", há seis nomes.

Maria Luiza tem uma mãe e dois pais, tudo registrado. Juntos há 11 anos, eles reuniram documentos para registrar em cartório a união estável a três quando o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) proibiu a lavratura do documento, no último mês. Agora, mudaram-se para o Uruguai, onde esperam encontrar uma sociedade mais aberta ao estilo de vida que adotaram.

Assim como eles, outras famílias poliafetivas (que vivem nessa configuração de três ou mais parceiros) buscam saídas após a resolução do CNJ.

A resolução não muda a dinâmica na casa de Maria Luiza, diz Rafael. "Não sei se mudaria muita coisa na nossa vida, mas é questão de mostrar para a sociedade que não é bagunça, somos uma família séria. Diziam que não iria durar e já estamos juntos há 11 anos."

Rafael, hoje um designer de 30 anos, tinha 13 quando começou a namorar Kelly, 31, maquiadora. Aos 15, a menina engravidou e eles foram morar juntos, mas Kelly perdeu o bebê logo depois. Ficaram juntos até os 18 e, depois de uma briga, se separaram.

Daí Luiz Carlos, 42, entra na história. Ele já fazia parte do grupo de amigos do casal e se aproximou mais de Rafael. Começaram a namorar e a relação durou um ano e meio, mas era incompleta, diz Rafael. "Eu pensava: "Tô junto, mas tá faltando alguma coisa."

Depois de uma briga com

Luiz, Rafael voltou para Kelly.

Ele ainda tinha uma viagem a trabalho marcada com Luiz a negócios para a Bahia, em 2007, e se envolveram novamente. "Eu disse: escondido eu não aceito", conta Luiz. "Comprei uma passagem e falei: Kelly, pega um avião, não avisa para ninguém, vem para a Bahia e a gente conversa."

Rafael achou "maluquice". Mas Kelly foi, mesmo sem saber o porquê. Em Salvador recebeu a proposta de manterem um relacionamento a três. "Andamos do Farol até o Rio Vermelho [cerca de 5 km], conversando e combinando como seria, como se fosse um pré-contrato. É para não haver briga. Se já é difícil a dois, um namoro a três é pior ainda", conta Luiz.

Toparam. Passaram dois meses na Bahia e voltaram a São Paulo dispostos a viver aquela vida. "No começo é estranho, a sociedade estranha. Tivemos forte rejeição familiar dos dois lados masculinos."

Mas resistiram. Há sete anos, depois de muito planejamento, veio a notícia de que Kelly estava grávida. De um dos dois biologicamente, mas dos dois afetivamente. Decidiram não fazer exame de DNA. "No parto, até o diretor do hospital foi conhecer a gente", interessado por aquela família de dois pais e uma mãe, conta Luiz.

Na impossibilidade de registrar os dois como pais, a certidão de nascimento da menina tinha até este ano apenas o nome da mãe. O CNJ admitiu a inclusão de mais de um pai no documento em novembro. Há dois meses, a família corrigiu o documento para os três nomes. Depois, tirou RG.

Maria Luiza não foi estudar em escola pública. "A gente não conseguiria se impor,

preferimos procurar um colégio particular, onde pudéssemos explicar a situação. Chamamos uma reunião com os professores e nos apresentamos. Deu tudo certo, são todos cuidadosos", conta Luiz.

A família planejava firmar a união em cartório. "Tínhamos feito um contrato particular, prevendo união parcial de bens, como um casamento, mas tiraríamos a união estável. Para mim, foi uma tristeza. Prova que o Judiciário é falho, não está atento", diz Luiz.

A mudança para o Uruguai já estava no radar, mas foi encorajada depois da resolução do CNJ. "Foi o empurrão que faltava", afirma Luiz. A legislação do país, assim como a brasileira, proíbe que uma pessoa casada se case novamente com outra pessoa, mas não fala sobre união estável.

Audhrey Drummond, que vive há 11 anos com Eustáquio Generoso e Rita Carvalho em Belo Horizonte, pretende se reunir com outras famílias poliafetivas e acionar a Justiça contra a resolução. "Não somos família, então o que somos?", questiona ela.

A resolução que proíbe a lavratura de uniões estáveis poliafetivas foi tomada após pedido da Adfas (Associação de Direito de Família e das Sucessões). Ela chama a lavratura da união estável de "institucionalização da poligamia".

20 JUL 2018

FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

TEMPO AO TEMPO

O TSE (Tribunal Superior Eleitoral) deve dar a Lula o prazo regulamentar para que ele defenda a própria candidatura presidencial, depois do pedido de registro, no dia 15 de agosto.

TEMPO 2 A ideia de negar liminarmente o registro começa a ser descartada mesmo por magistrados que chegaram a defendê-la.

TEMPO 3 Integrantes da corte ouvidos pela coluna afirmaram que o processo pode durar pelo menos 15 dias —ou até mais. “Podem criar todo tipo de incidente. A criatividade dos advogados é infinita”, diz um dos magistrados.

MELHOR ASSIM Ainda que dê alguma instabilidade ao início da campanha, a conclusão a que se está chegando é que o processo garantiria que a decisão final —de impedimento da candidatura, como é mais provável— não seja contestada.

A PERGUNTA O grande debate será o que Lula poderá fazer no período de discussão do registro. Será a primeira vez na história que se definirá como, e se, um candidato a presidente preso participará de atos de campanha até que seu processo chegue ao fim.

REMÉDIO O ministro Gilmar Mendes, do STF (Supremo Tribunal Federal), apresentou queixa-crime contra o promotor Fernando Krebs, do Ministério Público Estadual de Goiás. Em junho, ele disse que o magistrado era “o maior laxante do Brasil”, referindo-se aos habeas corpus que Mendes concede.

QUALIDADE O ministro pede que Krebs seja condenado por injúria e difamação qualificada, cuja pena chega a dois anos de prisão, com afastamento do cargo. O CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público) já apura se o promotor cometeu infração disciplinar.

OUTRO LADO Krebs não foi encontrado até o fechamento da coluna para comentar.

FOLHA DE S. PAULO

VLADIMIR SAFATLE

20 JUL 2018

Uma personalidade distorcida

O poder é ilegítimo e brutal contra os que efetivamente o questionam

“A ré tem uma personalidade distorcida, voltada ao desrespeito aos Poderes constituídos, o que pode ser constatado, no tocante ao Judiciário, por ter descumprido uma das medidas cautelares impostas pela 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (proibição de frequentar manifestações e protestos), o que acarretou a decretação de sua prisão preventiva (vide fls. 4.522/4.523) [...]. Já o desrespeito ao Poder Executivo pode ser evidenciado, por exemplo, pelo enfrentamento aos policiais militares nas passeatas e ao ‘Ocupa Cabral’ (é inacreditável o então governador deste estado e sua família terem ficado com o direito de ir e vir restringido). O desrespeito ao Poder Legislativo, por sua vez, pode ser verificado, por exemplo, pelo ‘Ocupa Câmara.’”

Este é um trecho da sentença do juiz Flavio Itabaiana contra 23 manifestantes que participaram das manifestações de 2013 e 2014, condenando-os a penas de cinco e sete anos de prisão em regime fechado por formação de quadrilha, corrupção de menores, dano qualificado e lesão corporal.

Nenhum policial foi condenado por incitação à violência, por infiltração em grupos de manifestantes com o intuito claro de iniciar confrontos, por lesão corporal contra manifestantes que ficaram cegos ou tiveram ferimentos graves.

Mas há uma condenação de manifestantes que lutavam contra aumentos abusivos de tarifas de transportes,

contra o esvaziamento da democracia parlamentar, contra os gastos com a Copa do Mundo e a corrupção.

De toda forma, a pérola escrita pelo referido juiz expõe, de forma didática, a matriz do pensamento autoritário nacional, assim como o caráter meramente formal da “democracia” que impera em nossas terras.

Ao que se vê, na sociedade que o senhor Itabaiana defende, alguém que desrespeita “poderes constituídos”, que se manifesta em frente à casa de um governador corrupto, que não admite ser limitado em seu direito de se manifestar e protestar só pode ter uma “personalidade distorcida”.

Nesse caso, podemos nos perguntar o que seria uma personalidade não distorcida. Alguém para quem os ditos Poderes nunca devem ser criticados de forma aberta e através de manifestações populares? Alguém que faz deferência quando um governador passa na rua?

No entanto, a “personalidade distorcida” em questão é exatamente aquela que a democracia produz, ou deveria produzir. Como dizia Condorcet na aurora da Revolução Francesa: “A função da educação pública é tornar o povo indócil e difícil de governar”.

Um povo indócil faz barricada, impede o direito de ir e vir dos governantes, quebra vidraças de banco quando precisa se fazer ouvir, pois sabe que para um poder surdo essa é a única linguagem compreensível.

Esse poder só ouve àquilo que não o coloca em questão, a quem, no fundo, procura reforçá-lo. Ou seja, a capacidade de se colocar contra o poder, de não se submeter à violência estatal e ao seu braço armado, é algo que só existe naqueles que entenderam o que afinal está em jogo quando se fala em emancipação e liberdade social.

A democracia nunca viu problemas em aceitar essa indocilidade do povo, pois ela sabe que o poder deve temer o povo que ele julga representar, e não o inverso.

Mas, no Brasil, uma das funções principais do Poder Judiciário é procurar, de todas as formas, criminalizar a revolta, nem que seja utilizando um vocabulário digno do psicologismo mais rasteiro à serviço da servidão.

Esses 23 manifestantes que correm o risco de prisão a partir de agora são claramente presos políticos.

À parte, na morte acidental de um cinegrafista por um rojão disparado por manifestantes — fato que merece uma análise isolada —, o único “crime” em questão é a existência política insubmissa.

Algo que em nossas terras parece ser cada vez mais imperdoável. Mas faz parte de um poder cada vez mais ilegítimo ser cada vez mais brutal contra todos aqueles que efetivamente o questionam.

20 JUL 2018

FOLHA DE S. PAULO

Intervenção frustrada

Em 21 de fevereiro, o Congresso Nacional aprovou decreto da Presidência da República que determinava a intervenção federal na área de segurança pública do estado do Rio de Janeiro, com prazo estipulado até 31 de dezembro deste ano.

A medida previa que o processo fosse comandado por um general, com apoio das Forças Armadas, em particular do Exército. A decisão do presidente Michel Temer (MDB) surpreendeu setores expressivos da sociedade.

Se eram evidentes os sinais de uma escalada da criminalidade no Rio, em meio a graves restrições orçamentárias, a intervenção surgia de modo repentino, sem prévia discussão e preparativos.

Difundiu-se de imediato a sensação de que se tratava de um ato que atendia a propósitos políticos.

Enfraquecido por acusações de envolvimento em corrupção, desgastado pelas crescentes dificuldades em aprovar a reforma da Previdência e já sob influência do calendário eleitoral, Temer, de maneira imprudente para um político com sua experiência, declarou numa entrevista à TV que havia realizado uma "jogada de mestre".

O regime excepcional dava ao governo uma desculpa — esfarapada, é verdade — para não pôr em votação as mudanças essenciais nas aposentadorias, dado que durante intervenções federais não

são autorizadas emendas à Constituição. Ao mesmo tempo, colocava em destaque na agenda do Executivo tema de forte apelo popular.

Em paralelo, criou-se um ministério para o combate ao crime e, posteriormente, aprovou-se no Congresso a criação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

À parte os riscos de envolver as Forças Armadas em ações como essa, que deveriam ficar a cargo das polícias ou, em casos excepcionais, de uma Força Nacional de Segurança Pública ampliada, os resultados até aqui são, para dizer o mínimo, frustrantes.

A menos de seis meses de seu término, a operação não disse a que veio. Os recursos modestos destinados pelo governo federal ainda não estão disponíveis, os índices de violência permanecem altos, o número de mortes causadas em investidas contra quadrilhas em morros cariocas aumentou.

Avaliação análoga pode ser feita quanto ao ministério e ao Susp. Até o momento pouco ou nada de efetivo foi apresentado à sociedade, além de planos e boas intenções.

Premido pela proximidade das eleições, debilitado no campo político e enfrentando recordes de rejeição, Temer não mostra condições convincentes de mudar esse quadro. A tarefa deve ficar para os próximos governantes, nos âmbitos federal e estadual.

RENATO TERRA

Contador

Estamos trabalhando há 128 dias sem saber quem matou — e quem mandou matar — Marielle Franco.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNJ intima
Favreto,
Moro e Gebran
após decisões
sobre Lula

20 JUL 2018

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) intimou ontem os desembargadores Rogério Favreto, João Pedro Gebran Neto e o juiz federal Sérgio Moro a prestarem informações sobre as decisões conflitantes envolvendo o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

CNJ intima Favreto, Moro e Gebran após decisões sobre Lula

Conselho quer investigar decisões conflitantes sobre o ex-presidente

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) intimou ontem os desembargadores Rogério Favreto, João Pedro Gebran Neto e o juiz federal Sérgio Moro a prestarem informações sobre as decisões conflitantes envolvendo o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Com a intimação, os envolvidos terão 15 dias para se

manifestarem sobre o caso. O prazo começa a contar a partir de 1º de agosto, por causa do recesso do Judiciário.

No dia 10 de julho, o corregedor nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, decidiu abrir os 10 pedidos preliminares de investigação no CNJ contra Favreto, Gebran Neto e Moro.

Segundo o CNJ, as oito

reclamações que chegaram contra Favreto e duas contra Moro serão apensadas uma investigação mais ampla sobre o caso. Da análise dos processos, pode ser aberto um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra os magistrados, que, por sua vez, pode culminar em punição, desde advertência até aposentadoria compulsória.

MARCO ASSEF

Imbróglia do dia 8 foi parar no CNJ

O verdadeiro festival de disputa de egos entre os desembargadores João Pedro Gebran Neto e Rogério Favreto e do juiz federal Sérgio Moro registrado no episódio do 'solta-prende-solta-prende' do ex-presidente Lula no último dia 8 de julho foi parar no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ontem os três foram intimados e eles têm 15 dias para se manifestar, a partir de 1º de agosto (fim do recesso judiciário). Um processo Administrativo Disciplinar pode ser aberto contra os envolvidos, podendo culminar em punição, desde advertência até aposentadoria compulsória.

20 JUL 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Estado deve ressarcir honorários a réu absolvido em ação do MP

Em ação civil pública, não cabe a condenação do Ministério Público ou de associações legitimadas ao pagamento de honorários advocatícios, custas e despesas processuais. Assim entendeu a 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo ao manter uma sentença que condenou o Estado a reembolsar um réu, em R\$ 17,5 mil, pelo custo processual de ação em que foi absolvido. O julgamento foi unânime.

De acordo com o processo, o ex-vereador foi condenado em primeira instância em ação ajuizada pelo Ministério Público. Ao recorreu ao TJ-SP, no entanto, foi absolvido. Pelos gastos com as despesas processuais, o homem ajuizou ação civil pública para que o Estado, responsável pelo órgão ministerial, ressarcisse os valores.

Ao analisar o recurso, o relator, desembargador Antonio Alves Braga Junior, apontou que, pelo princípio

da causalidade, aquele que deu causa à instauração de incidente processual deve responder pelas despesas.

Entretanto, afirmou o magistrado, em ação civil pública descabe a condenação do Ministério Público ou de associações legitimadas ao pagamento de honorários advocatícios, custas e despesas processuais, exceto em casos de comprovada má-fé, razão pela qual o Estado é responsável pelo ônus da sucumbência pago pela parte vencedora.

METRO

Empresa terá que indenizar por assédio

A 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho do PR condenou a Telefônica Brasil (Vivo) a indenizar em R\$ 10 mil, por assédio moral, uma vendedora de Curitiba que era discriminada pelos superiores por ser homossexual e obesa. Ela chamada de "sapatão" e "baleia". Em nota, a Vivo informou vai recorrer da decisão. 